

LEI MUNICIPAL Nº 194, EM 13 DE MARÇO DE 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR TERMO DE ACORDO COM A
FEPLAM PARA REALIZAÇÃO DE
CURSOS DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS
E ADULTOS.**

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado afirmar termo de Acordo com a Fundação Educacional Padre Landell de Moura – FEPLAM, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei, com prazo de duração de sete meses, prorogável por até igual período, visando a execução de projetos teleducativos para a promoção de Cursos de Educação Para Jovens e Adultos no âmbito municipal.

Art. 2º - O valor que o Município participará no Termo de Acordo é de R\$3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) a ser utilizado pela FEPLAM no pagamento de monitores que serão contratados por esta, por tempo determinado, que atuarão nos projetos teleducativos, e ainda participará o Município com combustível necessário ao veículo utilizado para as visitas de supervisão geral do projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
0501.08421882.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU
3121 - Material de consumo
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 13 DE MARÇO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 13.03.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO